

OFÍCIO Nº 286/2024.

RAFAEL RODRIGO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de Aditivo

Augusto Corrêa, 02 de Agosto de 2024.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 02 08 / 2024
HORARIO 10 30

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar os bons préstimos de V. Exa. no sentido de **autorizar** aditamento contratual do fornecedor LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78. nos autos do Processo licitatório na modalidade credenciamento Nº 3/2023, **sob o contrato nº 20230614, Fundo Municipal de Saúde**, tendo em vista a proximidade de seu encerramento e a necessidade dos serviços prestados para esta Secretaria.

Tal medida se deve em virtude, também da complexidade e tempo gastos na elaboração de novo certame, o qual poderia vir a acarretar prejuízos irreparáveis na continuação da Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, o qual solicito a prorrogação da vigência do presente contrato com o 1º aditivo no período de 1 (UM) ANO.

Atenciosamente,

BRENA TALLITA SILVA Assinado de forma digital por
PINHEIRO:892269412 BRENA TALLITA SILVA
20 PINHEIRO:89226941220
Dados: 2024.08.02 08:59:56 -03'00'

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 048/2024

Rafael Rodrigo Araujo da Silva
Sob. Contratos
Rafael Rodrigo Araujo da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
CNPJ: 12.381.567/0001-34

OFÍCIO Nº 273/2024.

Augusto Corrêa, 31 de julho de 2024.

A EMPRESA:
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA
CNPJ nº 34.603.662/0001-78
Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA

Assunto: **Solicitação de aceite de aditivo**

Senhor,

Venho por meio deste, comunicar sua empresa que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na continuação do contrato nº 20230614, que se refere a Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, CREDENCIMENTO Nº 3/2023, tendo em vista o término da quantidade de itens necessários a esta secretaria, e suas atividades não podem paralisar, solicitamos que aceite um aditivo de PRAZO desses serviços nas mesmas condições do contrato original.

Diante do exposto, solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em questão, de modo que nos encaminhe o ofício de aceite juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas: Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante; Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br), para o e-mail: secretaria.saudecorrea@gmail.com ou no departamento compras da secretaria de saúde localizado na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000.

Atenciosamente,

BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220
BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 048/2024

Assinado de forma digital por
BRENA TALLITA SILVA

PINHEIRO:89226941220

Dados: 2024.07.31 12:08:00 -03'00'

Recebido em 31/07/24

A Secretaria Municipal de Saúde.

AUGUSTO CORREA, PA

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, com sede na sede na Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, representado pela Sr.^a SUZANA CARVALHO LOBÃO, residente na Travessa Paulo Fernandes, nº 22 - CA 012, São Miguel, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, portadora do CPF nº 048.576.232-34, declara que ACEITA todas as condições constantes para a execução do termo aditivo de prazo para continuar nossos serviços a Secretaria de Saúde. Segue neste as certidões fiscais e trabalhistas: Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante; Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme solicitado, para a formalização do aditivo de prorrogação do contrato 20230614, que se refere a Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do credenciamento nº 3/2023.

Augusto Corrêa, 01 de Agosto de 2024

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DE BRAGANCA LTDA:34603662000178
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Assinado de forma digital por LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178

CNPJ nº 34.603.662/0001-78

Estado do Para
Município de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34
Serviço de Protocolo

RECEBI
Em 01/08/2024
Horário _____
Responsável: *Antônio Heliton*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA

Rua: General Gurjão, 932 CEP 68600-000 Bragança - pará (PA) - Brasil
Fone (91) 3425-1133 e-mail: lacbrag@bol.com
CNPJ: 34,603,662.0001/87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 885.900.702-04, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA**, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, com sede na sede na Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.^a **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, residente na Travessa Paulo Fernandes, nº 22 - CA 012, São Miguel, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, portadora do CPF nº 048.576.232-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do **CRENCIAMENTO Nº 3/2023**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Descrição e especificações dos serviços:

Item	Código/ Procedimento	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário dos Procedimentos de acordo com - Tabela SUS	Valor Total
1	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos elementos e sedimentos da urina.	UND	19.000	R\$ 3,70	R\$ 70.300,00
2	02.02.08.001-3	Antibiograma	UND	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
3	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM).	UND	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
4	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação.	UND	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
5	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide.	UND	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
6	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento – duke.	UND	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
7	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS).	UND	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO.	UND	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
9	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação.	UND	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
10	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico.	UND	2.500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
11	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico.	UND	1.500	R\$ 16,42	R\$ 24.630,00
12	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL.	UND	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
13	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total.	UND	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
14	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina.	UND	9.000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
15	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose.	UND	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
16	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína c Retiva (PCR).	UND	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
17	02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxálica (TGO).	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
18	02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP).	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
19	02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos.	UND	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
20	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia.	UND	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
21	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
22	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL.	UND	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
23	02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócito, Hemoglobina e Hematócrito).	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
24	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal (PCCU).	UND	300	R\$ 13,72	R\$ 4.116,00
25	02.02.08.014-5	Exame Microbiológico a Fresco (Direto).	UND	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
26	02.02.02.038-0	Hemograma Completo.	UND	20.000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
27	02.02.02.039-8	Leucograma.	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
28	02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (ASLO).	UND	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
29	02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV).	UND	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
30	02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Citomegalovirus.	UND	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
31	02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Toxoplasmose.	UND	3.500	R\$ 16,97	R\$ 59.395,00
32	02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola.	UND	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00

33	02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Citomegalovirus.	UND	1.000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
34	02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Toxoplasmose.	UND	5.000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
35	02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola.	UND	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
36	02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG).	UND	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
37	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco).	UND	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
38	02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coágulo.	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
39	02.02.02.050-9	Prova do Laço.	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
40	02.02.03.111-0	Teste de VDRL.	UND	9.000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
41	02.02.03.117-9	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante.	UND	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
VALOR TOTAL R\$						746.293,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 746.293,50 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012324/2023 - SEMAF** que versa sobre o **CREDENCIAMENTO Nº 3/2023**.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

3.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços para a realização de exames laboratoriais deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato.

4.2. O laboratório deverá manter unidades de coleta em locais de fácil acesso na sede de Augusto Corrêa/PA.

4.3. Deverá ter funcionamento, no mínimo, das 7h às 15h para coleta e das 7h às 17h para atendimento, de segunda a sexta.

4.4. Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do servidor a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade ao servidor quanto aos resultados.

5.5. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejarem receber.

6.6. Os aparelhos que fazem exames de Bioquímica e Hematológica sejam automatizados.

6.7. Os aparelhos que fazem exames de Bioquímica e Hematologia sejam utilizados equipamentos totalmente automatizados, realizam rapidamente uma grande quantidade de exames e tem maior capacidade de absorver demandas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme condições do presente termo e demais anexos.

5.2. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

5.3. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

5.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

6.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

6.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

6.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

6.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **14/08/2023**, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/05/2023**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**: moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços a serem prestados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Os representantes da administração, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005.248.782-26, RG: 5952979, MATRÍCULA Nº 321317-2 - FISCAL TITULAR; **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRÍCULA nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- Dotação Orçamentaria: 1101 10 302 0024 **2.087 Manutenção do MAC**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.
- Dotação Orçamentaria: 1101 10 301 0016 **2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 14 de agosto de 2023.

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204
Dados: 2023.08.14 12:30:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS
DE BRAGANCA
LTDA:3460366200017
8

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178
Dados: 2023.08.14 17:41:34
-03'00'

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

DE BRAGANÇA LTDA

CNPJ 34.603.662/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230614

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO N° 3/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 746.293,50 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.103020024.2.087 **Manutenção do MAC.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios. Atividade 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.

VIGÊNCIA.....: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de agosto de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:02 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **ECDC.C1ED.79AF.6329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Código de Controle: ECDC.C1ED.79AF.6329

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 11:59:02

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 34.603.662/0001-78
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
Endereço: RUA GENERAL GURJAO 921 / CENTRO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071918420325493461

Informação obtida em 19/07/2024 11:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.603.662/0001-78

Razão social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082618480325493485
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080703410325493405
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071918420325493461
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063000470325493444
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104000325493405
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052318400325493405
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401030062508913
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041518401098150007
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032718324153872804
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030818371739294093
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021801034176962502
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013018471515103555
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108020829912824
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122300583377444916
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120407540142431639
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111500545781972279
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102704341184858233
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100800542546268550
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091905565787119465
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083105362651913191
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081200510717384001
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072405300844849599
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070503270677033324
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061501062218730560
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052701050319359587
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050800523115468814
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901014889554597
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033101042866997808
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031202111811278990
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101023916679714
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020200581693541604
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401002354638933
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122600540506352230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Certidão n°: 42829528/2024

Expedição: 18/06/2024, às 09:46:08

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.603.662/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.170.118-0**CNPJ:** 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:03:14 do dia 17/07/2024**Válida até:** 13/01/2025**Número da Certidão:** 702024081136851-3**Código de Controle de Autenticidade:** B6AE500C.AF7E67E2.720BCA98.4DD47624**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
Inscrição Estadual: 15.170.118-0
CNPJ: 34.603.662/0001-78
Emitida às: 12:03:14 no dia 17/07/2024
Válida até: 13/01/2025
Tipo Certidão: Negativa Tributária
Nº Certidão: 702024081136851-3
Código de controle de autenticidade: B6AE500C.AF7E67E2.720BCA98.4DD47624

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Inscrição Estadual: 15.170.118-0

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:03:14 do dia 17/07/2024

Válida até: 13/01/2025

Número da Certidão: 702024081136852-1

Código de Controle de Autenticidade: 3CAF265F.82AE5B51.5BD4FC4C.2E98D530

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 0027987****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE 20864	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA	CPF/CNPJ 34.603.662/0001-78
----------------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA GENERAL GURJAO	NÚMERO 932	Nº DO CEP 68600000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO BRAGANÇA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA	Nº. DOCUMENTO 34.603.662/0001-78
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Inscr. Imobiliária:

Data de Emissão: 28/05/2024**Data de Validade: 26/08/2024**

O Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Bragança, a pedido da parte interessada e com fundamento legal no art. 17 e seguintes da Lei 3605/02, de 31/12/2002 - Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que por ventura venham a ser apurados, **CERTIFICA** que o **CONTRIBUINTE** acima qualificado, nada deve a Fazenda Municipal com relação a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**.

Bragança - PA, 28 de MAIO de 2024

ANTONIO SERGIO DA SILVA E
SILVA:70583730272

Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO DA SILVA E SILVA:70583730272
Dados: 2024.05.28 11:05:38 -03'00'

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Bragança/PA

Validar Certidão de Débitos

Informações do Documento

Nº Certidão

27987

Consultar

Sua consulta localizou 1 documento(s).

Nº	STATUS	COD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	EMIÇÃO	VALIDADE
27987	CERTIDÃO NEGATIVA	20864 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA	34.603.662/0001-78	28/05/2024	26/08/2024 - Vencido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade para **OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato de nº 20230614, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de Prazo ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 05 de Agosto de 2024.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP

RECEBI
EM: 08 / 08 / 2024

HORÁRIO: _____

Responsável